



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 07/2020/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00094.001521/2013-13

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CLARO S/A.

PROCESSO Nº 00094.001521/2013-13

CONTRATO Nº 130/2015

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, telefone nº (61) 3255-4858, neste ato representada pela Gerente Executiva de Vendas, Senhora **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.434.652-SSP/DF, e do CPF nº 780.528.581-00 e pelo Gerente Executivo de Contas, Senhor **HIDER VINICIUS GOEKING**, portador da Carteira de Identidade nº 11.660.431 SSP/MG, e do CPF nº 054.179.076-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2015, consoante consta do Processo nº 00094.001521/2013-13, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência, a supressão de serviços e o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **03 de junho de 2021**, ou até a conclusão do processo licitatório para nova contratação, o que primeiro ocorrer, com respaldo no disposto no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – A supressão de serviços de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 7,96% do valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), consoante disposto no art. 65, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira – Com o reequilíbrio econômico-financeiro, o valor anual do contrato passa de R\$ 1.617.174,36 (um milhão, seiscentos e dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) para R\$ 1.611.490,76 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais, setenta e seis centavos), com respaldo na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Quarta – Em decorrência da supressão e do reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha de custos do contrato original passará a ter os valores constantes da planilha anexa ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor anual de R\$ 1.611.490,76 (um milhão, seiscentos e onze mil, quatrocentos e noventa reais, setenta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2020NE801201 de 02 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
Claro S/A

HIDER VINICIUS GOEKING
Claro S/A

PLANILHA DE CUSTOS

GRUPO 1 (DF)				
<u>Item</u>	<u>Descrição resumida do item</u>	<u>Qtd. anual estimada</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Valor Anual</u>
1	VC1 – Móvel - Fixo	297.962	0,0200	5.959,24
2	VC1 – Móvel - Móvel (INTRA REDE)	465.990	0,0200	9.319,80
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	78.533	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	184.000	0,0200	3.680,00
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	261.776	0,0300	7.853,28
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	93.198	0,0300	2.795,94
7	Adicional por chamadas	300.000	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	150.000	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	150.000	0,0000	0,00
10	SMS	15.000	0,0000	0,00
11	MM	1.200	0,0000	0,00
12	Caixa Postal	26.800	0,0000	0,00
13	Internet Banda Larga 3G	7.500	40,9000	306.750,00
14	Internet Banda Larga 4G	7.500	93,5200	701.400,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	0,0000	0,00
16	SMP M-F LDN VC2 e VC3	360.000	0,0300	10.800,00
17	SMP M-M LDN VC2 e VC3	144.000	0,0300	4.320,00
18	M-M e M-F LDI (R1)	4.800	0,1100	528,00
19	M-M e M-F LDI (R2)	9.600	0,1100	1.056,00
20	M-M e M-F LDI (R3)	480	0,1100	52,80
21	M-M e M-F LDI (R4)	2.000	0,1100	220,00
22	M-M e M-F LDI (R5)	3.360	0,1100	369,60
23	M-M e M-F LDI (R6)	2.160	0,1100	237,60
24	M-M e M-F LDI (R7)	2.400	0,1100	264,00
25	M-M e M-F LDI (R8)	1.920	0,1100	211,20
26	M-M e M-F LDI (R9)	960	0,1100	105,60
<u>Valor total do grupo 1</u>				<u>1.055.923,06</u>

GRUPO 2 (RJ)				
Item	Descrição resumida do item	Qtd. anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	VC1 – Móvel - Fixo	23.837	0,0200	476,74
2	VC1 – Móvel - Móvel (INTRA REDE)	14.912	0,0200	298,24
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	6.283	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	14.720	0,0200	294,40
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	20.942	0,0300	628,26
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	7.456	0,0300	223,68
7	Adicional por chamadas	9.600	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	4.800	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	4.800	0,0000	0,00
10	SMS	1.200	0,0000	0,00
11	MMS	96	0,0000	0,00
12	Caixa Postal	2.144	0,0000	0,00
13*	Internet Banda Larga 3G	600	40,9000	24.540,00
14**	Internet Banda Larga 4G	600	93,5200	56.112,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	0,0000	0,00
16	SMP M-F LDN VC2 e VC3	10.299	0,0300	308,97
17	SMP M-M LDN VC2 e VC3	11.520	0,0300	345,60
18	M-M e M-F LDI (R1)	384	0,1100	42,24
19	M-M e M-F LDI (R2)	768	0,1100	84,48
20	M-M e M-F LDI (R3)	384	0,1100	42,24
21	M-M e M-F LDI (R4)	160	0,1100	17,60
22	M-M e M-F LDI (R5)	269	0,1100	29,59
23	M-M e M-F LDI (R6)	173	0,1100	19,03
24	M-M e M-F LDI (R7)	192	0,1100	21,12
25	M-M e M-F LDI (R8)	154	0,1100	16,94
26	M-M e M-F LDI (R9)	77	0,1100	8,47
Valor total do grupo 2				83.509,60

GRUPO 3 (SP)				
Item	Descrição resumida do item	Qtd. anual estimada	Preço Unitário	Valor Anual
1	VC1 – Móvel - Fixo	35.756	0,0200	715,12
2	VC1 – Móvel - Móvel (INTRA REDE)	22.368	0,0200	447,36
3	VC1 – Móvel - Móvel (MESMO GRUPO)	9.424	0,0000	0,00
4	VC1 – Móvel - Móvel (outras Op.)	22.080	0,0200	441,60
5	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (MESMO GRUPO)	31.413	0,0300	942,39
6	VC2 e VC3 – Móvel – Móvel (INTRA REDE)	11.184	0,0300	335,52
7	Adicional por chamadas	14.400	0,0000	0,00
8	Deslocamento 1	7.200	0,0000	0,00
9	Deslocamento 2	7.920	0,0000	0,00
10	SMS	1.800	0,0000	0,00
11	MMS	144	0,0000	0,00
12	Caixa Postal	3.216	0,0000	0,00
13*	Internet Banda Larga 3G	900	40,9000	36.810,00
14**	Internet Banda Larga 4G	900	89,9600	80.964,00
15	Serviço de Gerenciamento	5	0,0000	0,00
16	SMP M-F LDN VC2 e VC3	17.280	0,0300	518,40
17	SMP M-M LDN VC2 e VC3	17.280	0,0300	518,40
18	M-M e M-F LDI (R1)	576	0,1100	63,36
19	M-M e M-F LDI (R2)	1.152	0,1100	126,72
20	M-M e M-F LDI (R3)	58	0,1100	6,38
21	M-M e M-F LDI (R4)	240	0,1100	26,40
22	M-M e M-F LDI (R5)	403	0,1100	44,33
23	M-M e M-F LDI (R6)	259	0,1100	28,49
24	M-M e M-F LDI (R7)	288	0,1100	31,68
25	M-M e M-F LDI (R8)	230	0,1100	25,30
26	M-M e M-F LDI (R9)	115	0,1100	12,65
Valor total do grupo 3				122.058,10
Valor total dos Grupos 1 + 2 + 3				1.261.490,76
Valor estimado para Roaming Internacional				350.000,00
Valor total da contratação (Grupos de serviços + Roaming Internacional)				1.611.490,76



Documento assinado eletronicamente por **HIDER VINICIUS GOEKING, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor**, em 03/06/2020, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1924870** e o código CRC **AEE60D47** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0